LEI MUNICIPAL n.º 1173-97

"Concede Pensão Mercê"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ALICE MESQUITA DA SILVA, viúva do ex-servidor municipal, Secretário da Agricultura, OEDI SILVA, uma pensão mercê no valor equivalente a R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 1.997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento